LEI nº 879 - de 19 de agosto de 1966

Abre crédito especial no montante de Cr$ 140.000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros), destinados a atender o pagamento de mão de obra especializada com o revestimento e polimento do pedestal, em lages de granito, do busto do Ex-Presidente Getúlio Vargas.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será atendida com recursos do provável saldo orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de agosto de 1966.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.